

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 682



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Publicidade Oficial	3
Regulamentos	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Homologação / Adjudicação	5
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Notificações	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	12
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	13
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15
- MDE	15
Editais	18
Processo de Seleção	18
Editais	36

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 8.313 DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Transfere o servidor ANDERSON NAKANISHI BASTOS, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **ANDERSON NAKANISHI BASTOS**, ocupante do cargo público de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 6936/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.314, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Transfere o servidor REGINALDO HOVARTH CONSOLARI, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **REGINALDO HOVARTH CONSOLARI**, ocupante do cargo de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para ocupar o mesmo cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, conforme processo administrativo nº 6936/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias

do mês de junho de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.315, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Transfere o servidor SILAS FLORÊNCIO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **SILAS FLORÊNCIO DE SOUZA**, ocupante da função de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente para ocupar a mesma função junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, conforme processo administrativo nº 6936/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicidade Oficial**Regulamentos****RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ITUPEVA****“comidas típicas nordestinas em formato finger food”**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, através deste, torna público as seguintes retificações para o Regulamento do 1º Festival Gastronômico de Itupeva “Comidas típicas nordestinas em formato finger food”

Onde se lê:

INSCRIÇÕES:

As inscrições são totalmente gratuitas e serão aceitas as primeiras 20 (vinte) receitas inscritas válidas; sendo 10 receitas salgadas e 10 receitas doces. Não haverá lista de espera. Será necessário, no mínimo 03 (três) inscrições de cada categoria para a realização do evento

Leia-se

**INSCRIÇÕES:**

As inscrições são totalmente gratuitas e serão aceitas as primeiras 08(oito) receitas inscritas válidas; sendo 04 receitas salgadas e 04 receitas doces. Não haverá lista de espera. Será necessário, no mínimo 02 (duas) inscrições de cada categoria para a realização do evento

Onde se lê:

Caso não houver a quantidade mínima de 06 (seis) inscritos necessários para a realização do 1º Festival Gastronômico, a Prefeitura de Itupeva, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, reserva-se o direito de cancelar o evento.

Leia-se

Caso não houver a quantidade mínima de 50%(cinquenta por cento) dos inscritos necessários em cada categoria para a realização do 1º Festival Gastronômico, a Prefeitura de Itupeva, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, reserva-se o direito de cancelar o evento.

Onde se lê:**PRAZOS**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente **no período de 01 de Agosto de 2022 até 30 de Agosto de 2022**, sendo que somente as 20 (Vinte) primeiras inscrições válidas serão classificadas sendo 10 de cada modalidade).

Leia-se**PRAZOS**

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente **no período de 01 de Agosto de 2022 até 30 de Agosto de 2022**, sendo que somente as 08 (oito) primeiras inscrições válidas serão classificadas sendo 04 de cada modalidade).

Onde se lê:**JULGAMENTO**

Todas as 20 (Vinte) receitas 10 (dez) de cada categoria válidas inscritas participarão do 1º Festival Gastronômico, levando em consideração os itens previstos nesse regulamento.

Leia-se

Todas as 08 (oito) receitas 04 (quatro) de cada categoria válidas inscritas participarão do 1º Festival Gastronômico, levando em consideração os itens previstos nesse regulamento.

Onde se lê:**PRÊMIOS**

Os integrantes das 20 (Vinte) equipes 10 (dez) de cada categoria participantes do 1º Festival Gastronômico receberão um certificado de participação, uma medalha de honra e um item surpresa.

Leia-se**PRÊMIOS**

Os integrantes das 08 (oito) equipes 04 (quatro) de cada categoria participantes do 1º Festival Gastronômico receberão um certificado de participação, uma medalha de honra e um item surpresa.

Itupeva, 25 de Julho de 2022

Valdirene Ap. Pavan

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

Licitações e Contratos**Dispensas**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502-9/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022. I - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do sistema integrado de multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Itupeva/SP. II - CONTRATADA: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP. III - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei de Licitações Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. V - VALOR GLOBAL: R\$ 511.608,00 (quinhentos e onze mil e seiscentos e oito reais). VI - JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática relativos a disponibilização do sistema integrado de multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Itupeva/SP. Considerando que a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, está fundamentada no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, justificada perante ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP pelo Decreto Lei 137, de 24/julho/1969, relativo a criação da empresa Prodesp, por ser uma empresa criada com o fim específico para prestação de serviços de informática para os órgãos do Governo, somado ao Objeto da empresa Prodesp, em seu artigo 2º, incisos III, IV e V de seu Estatuto Social. Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

JAIR GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente*



Homologação / Adjudicação

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022, que tem como objeto a aquisição de kit-lanche, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 5331-6/2022.

Gabinetes dos Secretários, em 25 de julho de 2022.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2022**, destinados às Secretarias Municipais por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 22 de julho de 2022 conforme segue:

LICITANTE: ROMERA & ROMERA LTDA ME				
CNPJ: 02.297.959/0001-66				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT
1	KIT LANCHE – SECRETARIA ESPORTES E LAZER *	KIT	10.000	R\$ 12,00
2	KIT LANCHE – SECRETARIA DE AGRICULTURA E CULTURA *	KIT	25.000	R\$ 12,00

*descritivo conforme edital e anexos.

2. Publique-se.

(ROBINSON TOLEDO)

Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

(VALDIRENE APARECIDA PAVAN)

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura**

**delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Secretaria da FazendaTERMO DE INÍCIO DA APURAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CONTRIBUINTE: HHICKS CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA.
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1782 – SALA 19, 1º PAV – ITUPEVA/SP – CEP.: 13.296-032
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5.4.000010454 **CNPJ:** 09.148.810/0001-64
PROCESSO Nº: 8645/2022

PERÍODO A SER FISCALIZADO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022.

FISCALIZAÇÃO: OBRIGAÇÕES REFERENTES AO ISSQN, PREVISTAS NOS ARTIGOS 39; 40; 41; 42; 43 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 30/12/1994 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1º; 3º; 4º; 5º E 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003.

PRazo DE CONCLUSÃO: FICA FIXADO EM **180 (CENTO E OITENTA) DIAS** APÓS A ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 174 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 30/12/1994.

As **09:18** horas do dia **18 de JULHO de 2022** lavramos o presente termo, de acordo com o disposto no Artigo 171, incisos I e V da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994. Informamos que o contribuinte acima qualificado a partir desta data encontra-se sob **APURAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE ISSQN**, estando sujeita às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal, ficando excluída a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas conforme previsto pelo Parágrafo Único do no Artigo 171 da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994.

DOCUMENTOS QUE SERÃO ANALISADOS DO PERÍODO ACIMA MENCIONADO:

1. Livro de Registros de Notas Fiscais Prestados Modelo 51, gerado pelo programa FISCAL WEB, referente à competência de 2022;
2. Outros Documentos e Informações que se tornarem pertinentes ou relevantes ao longo da apuração de débitos de ISSQN.

Sem mais,

Vicente Edmerkis Borriero
Auditor Tributário
Matric. 2985

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. Das Vinhas | Itupeva | SP
CEP 13.295-522 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br





Notificações

	MUNICÍPIO DE ITUPEVA Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000011										
Itupeva, 25 de julho de 2022.											
1. Nome: LARA BRAUN E SILVA											
2. Compromissário:											
3. Inscrição Cadastral: 01.18.008.0373.001											
4. Quadra: 8	5. Lote: 28	6. Loteamento: RESIDENCIAL GIRASSOL									
7. Endereço: RUA ALBINO BUSSI		8. Nº: 64									
9. Bairro: RESID. GIRASSOL											
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª NOTIFICADO a proceder a LIMPEZA DE TERRENO de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013 .											
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13) A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua. A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.											
12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13) 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação. Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136											
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO no prazo estabelecido implicará na IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o Capítulo VIII - Artigo 29 da referida Lei.											
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013) <table border="1"><thead><tr><th>Natureza da Irregularidade</th><th>Multa</th><th>Valor R\$</th></tr></thead><tbody><tr><td>Falta de Limpeza em terreno</td><td>02 (duas) URFM por m²</td><td>2620,00</td></tr><tr><td colspan="2">Valor Total da Multa</td><td>2620,00</td></tr></tbody></table> Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva			Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$	Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00	Valor Total da Multa		2620,00
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$									
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2620,00									
Valor Total da Multa		2620,00									
15. Disposições Finais: FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. <u>CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.</u>											
DIEGO ABILIO Fiscal de obras											
Nome Proprietário: LARA BRAUN E SILVA Compromissário: Endereço: RUA ALESSIO ZOMIGNANI Nº 182 Bairro: PONTE SAO JOAO JUNDIAI SP CEP: 13216-050											
Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100											



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000057

Itupeva, 2 de fevereiro de 2022.

1. Nome: J.P.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

2. Compromissário: LEANDRO POLESSI DE LIMA

3. Inscrição Cadastral: 01.02.107.0092.001

4. Quadra: U

5. Lote: 19

6. Loteamento: JARDIM BRASIL

7. Endereço: RUA JOSE FIRMINO DA SILVA

8. Nº: 200

9. Bairro: JARDIM BRASIL

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013.**

Fotos 11 e 12 – 28/01/2022

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**Realizado o serviço, enviar fotos para FISCALOBRA1@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m²	2339,66
Valor Total da Multa		2339,66

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Lucas Souza
Fiscal de obras

Nome Proprietário: J.P.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Compromissário: LEANDRO POLESSI DE LIMA

Endereço: RUA ANTONIO TOSI Nº 248 Bairro: PORTAL DE STA FE

ITUPEVA SP CEP: 13295-000

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	132.066.000,00	132.066.000,00	72.830.173,25	55,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.985.000,00	52.985.000,00	33.512.766,90	63,24
IPTU	42.700.000,00	42.700.000,00	28.586.701,59	66,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.285.000,00	10.285.000,00	4.926.065,31	47,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.369.000,00	26.369.000,00	10.752.051,27	40,77
ITBI	26.000.000,00	26.000.000,00	10.744.813,09	41,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	369.000,00	369.000,00	7.238,18	1,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.752.000,00	42.752.000,00	21.192.377,87	49,57
ISS	39.820.000,00	39.820.000,00	19.632.366,70	49,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.932.000,00	2.932.000,00	1.560.011,17	53,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.960.000,00	9.960.000,00	7.372.977,21	74,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	234.262.000,00	234.262.000,00	131.199.702,56	56,00
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	27.444.729,43	59,66
Cota-Parte ITR	107.000,00	107.000,00	11.559,98	10,80
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	15.072.047,55	88,65
Cota-Parte ICMS	170.000.000,00	170.000.000,00	88.093.071,37	51,81
Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	1.155.000,00	578.294,23	50,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	366.328.000,00	366.328.000,00	204.029.875,81	55,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.579.000,00	26.637.867,45	15.436.609,36	57,94	12.123.146,67	45,51	11.616.687,65	43,60	3.313.462,69
Despesas Correntes	19.179.000,00	25.838.394,84	15.067.995,60	58,31	12.078.151,52	46,74	11.575.056,50	44,79	2.989.844,08
Despesas de Capital	400.000,00	799.472,61	368.613,76	46,10	44.995,15	5,62	41.631,15	5,20	323.618,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	56.787.000,00	70.139.257,48	50.071.551,38	71,38	31.091.443,29	44,32	30.324.500,62	43,23	18.980.108,09
Despesas Correntes	56.502.000,00	68.430.161,25	49.833.818,21	72,82	30.860.049,01	45,09	30.093.106,34	43,97	18.973.769,20
Despesas de Capital	285.000,00	1.709.096,23	237.733,17	13,90	231.394,28	13,53	231.394,28	13,53	6.338,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.395.000,00	10.618.130,62	8.138.355,01	76,64	6.346.983,85	59,77	5.425.323,24	51,09	1.791.371,16
Despesas Correntes	5.380.000,00	10.610.130,62	8.138.355,01	76,70	6.346.983,85	59,82	5.425.323,24	51,13	1.791.371,16
Despesas de Capital	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.844.000,00	3.893.432,42	1.622.338,00	41,66	1.435.001,09	36,85	1.370.060,20	35,18	187.336,91
Despesas Correntes	3.539.000,00	3.782.359,17	1.612.838,00	42,64	1.425.501,09	37,68	1.360.560,20	35,97	187.336,91
Despesas de Capital	305.000,00	111.073,25	9.500,00	8,55	9.500,00	8,55	9.500,00	8,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	774.000,00	317.452,10	164.056,61	51,67	151.612,36	47,75	145.047,41	45,69	12.444,25
Despesas Correntes	774.000,00	317.452,10	164.056,61	51,67	151.612,36	47,75	145.047,41	45,69	12.444,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.804.000,00	3.404.958,97	1.904.836,78	55,94	1.625.473,44	47,73	1.570.480,18	46,12	279.363,34
Despesas Correntes	2.799.000,00	3.402.458,97	1.904.836,78	55,98	1.625.473,44	47,77	1.570.480,18	46,15	279.363,34
Despesas de Capital	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	89.183.000,00	115.011.099,04	77.337.747,14	67,24	52.773.660,70	45,88	50.452.099,30	43,86	24.564.086,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	77.337.747,14	52.773.660,70	50.452.099,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	77.337.747,14	52.773.660,70	50.452.099,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	30.604.481,37	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	22.169.179,33	22.169.179,33	22.169.179,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,90	25,86	24,72

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	30.604.481,37	77.337.747,14	46.733.265,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.733.265,77
Empenhos de 2021	54.297.073,81	83.364.477,29	29.067.403,48	3.027.469,64	0,00	0,00	2.908.265,10	9.037,78	110.166,76	28.957.236,72
Empenhos de 2020	39.819.377,70	64.505.656,98	24.686.279,28	5.741.226,09	0,00	0,00	3.425.860,34	0,00	2.315.365,75	22.370.913,53
Empenhos de 2019	37.464.120,79	57.526.912,01	20.062.791,22	4.936.416,06	0,00	0,00	3.965.102,08	0,00	971.313,98	19.091.477,24
Empenhos de 2018	32.170.672,23	51.694.022,51	19.523.350,28	6.353.659,53	0,00	0,00	5.324.700,88	0,00	1.028.958,65	18.494.391,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.953.750,00	7.268.750,00	8.037.242,77	110,57
Proveniente da União	6.520.650,00	6.835.650,00	7.298.257,95	106,76
Proveniente dos Estados	433.100,00	433.100,00	738.984,82	170,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	708.200,00	708.200,00	461.820,33	65,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.661.950,00	7.976.950,00	8.499.063,10	106,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.915.000,00	6.443.222,88	1.929.486,14	29,94	1.438.294,18	22,32	1.345.405,81	20,88	491.191,96	
Despesas Correntes	3.685.000,00	5.685.168,38	1.678.788,06	29,52	1.364.868,55	24,00	1.273.095,18	22,39	313.919,51	
Despesas de Capital	230.000,00	758.054,50	250.698,08	33,07	73.425,63	9,68	72.310,63	9,53	177.272,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.650.000,00	8.968.840,19	2.031.187,65	22,64	1.631.258,14	18,18	1.472.195,53	16,41	399.929,51	
Despesas Correntes	3.285.000,00	6.263.980,19	1.765.316,01	28,18	1.586.958,05	25,33	1.427.895,44	22,79	178.357,96	
Despesas de Capital	365.000,00	2.704.860,00	265.871,64	9,82	44.300,09	1,63	44.300,09	1,63	221.571,55	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	430.000,00	673.624,00	363.417,45	53,94	137.890,49	20,46	137.890,49	20,46	225.526,96	
Despesas Correntes	425.000,00	668.624,00	363.417,45	54,35	137.890,49	20,62	137.890,49	20,62	225.526,96	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	155.493,85	142.640,07	91,73	42.707,44	27,46	23.604,69	15,18	99.932,63	
Despesas Correntes	50.000,00	155.493,85	132.370,07	85,12	32.437,44	20,86	23.604,69	15,18	99.932,63	
Despesas de Capital	0,00	0,00	10.270,00	0,00	10.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	189.361,84	75.906,46	40,08	75.906,46	40,08	73.037,28	38,57	0,00	
Despesas Correntes	0,00	189.361,84	75.906,46	40,08	75.906,46	40,08	73.037,28	38,57	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.055.000,00	16.440.542,76	4.542.637,77	27,63	3.326.056,71	20,23	3.052.133,80	18,56	1.216.581,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.494.000,00	33.081.090,33	17.366.095,50	52,49	13.561.440,85	40,99	12.962.093,46	39,18	3.804.654,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.437.000,00	79.108.097,67	52.102.739,03	65,86	32.722.701,43	41,36	31.796.696,15	40,19	19.380.037,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.825.000,00	11.291.754,62	8.501.772,46	75,29	6.484.874,34	57,43	5.563.213,73	49,26	2.016.898,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.894.000,00	4.048.926,27	1.764.978,07	43,59	1.477.708,53	36,49	1.393.664,89	34,42	287.269,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	784.000,00	327.452,10	164.056,61	50,10	151.612,36	46,30	145.047,41	44,29	12.444,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.804.000,00	3.594.320,81	1.980.743,24	55,10	1.701.379,90	47,33	1.643.517,46	45,72	279.363,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	97.238.000,00	131.451.641,80	81.880.384,91	62,28	56.099.717,41	42,67	53.504.233,10	40,70	25.780.667,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.055.000,00	16.440.542,76	4.532.367,77	27,56	3.315.786,71	20,16	3.052.133,80	18,56	1.216.581,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	89.183.000,00	115.011.099,04	77.348.017,14	67,25	52.783.930,70	45,89	50.452.099,30	43,86	24.564.086,44

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Itupeva

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Junho/2022

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	132.066.000,00	72.830.173,25	TOTAL (25%)	92.317.000,00	51.007.468,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	49.047.000,00	27.456.289,41			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	188.155.000,00	103.743.413,15			
TOTAL	369.268.000,00	204.029.875,81			
RETENÇÕES AO FUNDEB	46.852.400,00	26.239.330,34			
RECEITA LÍQUIDA	322.415.600,00	177.790.545,47			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	102.065.449,91	27,64	56.409.756,19	27,65	46.875.832,96	22,97	45.891.959,53	22,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.361.935,83	3,89	5.859.244,18	2,87	3.299.594,30	1,62	3.146.125,00	1,54
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	40.851.114,08	11,06	24.311.181,67	11,92	17.336.908,32	8,50	16.506.504,19	8,09
RETENÇÕES AO FUNDEB	46.852.400,00	12,69	26.239.330,34	12,86	26.239.330,34	12,86	26.239.330,34	12,86

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	56.409.756,19	27,65	46.875.832,96	22,97	45.891.959,53	22,49
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.859.244,18	2,87	3.299.594,30	1,62	3.146.125,00	1,54
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	24.311.181,67	11,92	17.336.908,32	8,50	16.506.504,19	8,09
RETENÇÕES AO FUNDEB	26.239.330,34	12,86	26.239.330,34	12,86	26.239.330,34	12,86

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Itupeva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Junho/2022

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	45.150.000,00	23.221.808,93	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	46.852.400,00	26.239.330,34
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	79.200,00	76.996,85			
TOTAL	45.229.200,00	23.298.805,78			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	45.229.200,00	23.298.805,78	TOTAL DA RECEITA	23.221.808,93	26.239.330,34
MAGISTÉRIO (70%)	31.660.440,00	16.309.164,05			
			Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		
			-3.017.521,41		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	66.952.845,66	148,03	25.902.320,20	111,17	25.810.398,06	110,77	25.195.647,40	108,14
MAGISTÉRIO	41.193.000,00	91,07	18.020.694,54	77,34	17.928.772,40	76,95	17.492.375,02	75,07
OUTRAS	25.759.845,66	56,95	7.881.625,66	33,82	7.881.625,66	33,82	7.703.272,38	33,06
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	25.902.320,20	111,17	25.810.398,06	110,77	25.195.647,40	108,14		
MAGISTÉRIO	18.020.694,54	77,34	17.928.772,40	76,95	17.492.375,02	75,07		
OUTRAS	7.881.625,66	33,82	7.881.625,66	33,82	7.703.272,38	33,06		



Prefeitura Municipal de Itupeva

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Junho/2022

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor

%

Valor

%

Valor

%

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	132.066.000,00	72.830.173,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.985.000,00	33.512.766,90
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.369.000,00	10.752.051,27
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.752.000,00	21.192.377,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.960.000,00	7.372.977,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	188.879.600,00	131.199.702,56
2.1 - Cota-Parte FPM	38.270.000,00	27.444.729,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.800.000,00	27.444.729,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.470.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	136.000.000,00	88.093.071,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	924.000,00	578.294,23
2.4 - Cota-Parte ITR	85.600,00	11.559,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	13.600.000,00	15.072.047,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	320.945.600,00	204.029.875,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	46.852.400,00	26.239.330,34
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	42.754.480,00	24.767.528,44

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.161.000,00	23.298.805,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.161.000,00	23.298.805,78
6.1.1 - Principal	45.150.000,00	23.221.808,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	76.996,85
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-1.702.400,00	-3.017.521,41

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	23.298.805,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.193.000,00	18.020.694,54	17.928.772,40	17.492.375,02	91.922,14
10.1 - Educação Infantil	11.541.000,00	53.977,83	53.977,83	53.977,83	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	11.541.000,00	53.977,83	53.977,83	53.977,83	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	29.652.000,00	17.966.716,71	17.874.794,57	17.438.397,19	91.922,14
11 - OUTRAS DESPESAS	25.759.845,66	7.881.625,66	7.881.625,66	7.703.272,38	0,00
11.1 - Educação Infantil	5.511.658,94	5.097.690,80	5.097.690,80	4.984.098,56	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	5.511.658,94	5.097.690,80	5.097.690,80	4.984.098,56	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	20.248.186,72	2.783.934,86	2.783.934,86	2.719.173,82	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	66.952.845,66	25.902.320,20	25.810.398,06	25.195.647,40	91.922,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2022

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.020.694,54	17.928.772,40	17.492.375,02	91.922,14	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.902.320,20	25.810.398,06	25.195.647,40	91.922,14	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.309.164,05	17.928.772,40	17.928.772,40	76,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.329.880,58	-2.511.592,28	-2.511.592,28	-10,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.161.858,78	-1.310.241,90	0,00	-1.310.241,90	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.161.858,78	-1.310.241,90	0,00	-1.310.241,90	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.364.719,51	5.860.068,18	3.300.418,30	3.146.949,00	2.559.649,88
24.1 - Creche	0,00	4.337.785,15	2.556.731,00	2.411.039,45	1.781.054,15
24.2 - Pré-escola	14.364.719,51	1.522.283,03	743.687,30	735.909,55	778.595,73
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	40.981.114,08	25.263.241,67	17.522.230,32	16.691.826,19	7.741.011,35
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	55.345.833,59	31.123.309,85	20.822.648,62	19.838.775,19	10.300.661,23

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	45.322.804,78
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-3.017.521,41
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))	29.721,06
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	48.310.605,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	51.007.468,95	48.310.605,13	23,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.039.588,39	1.085.011,94	2.921.811,15	29.721,06	3.088.056,18
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.937.759,90	1.085.011,94	2.875.376,76	29.721,06	3.032.662,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.828,49	0,00	46.434,39	0,00	55.394,10
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.407.600,00	4.048.306,87
35.1 - Salário-Educação	5.880.000,00	3.406.172,29
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.470.000,00	579.592,00
35.4 - PNATE	52.600,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	62.542,58
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.673.000,00	3.689.007,99
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.080.600,00	7.737.314,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	17.052.658,94	4.162.519,73	2.728.169,35	2.416.961,85	1.434.350,38
41.1 - Creche	0,00	717.105,65	453.124,81	396.969,47	263.980,84
41.2 - Pré-escola	17.052.658,94	3.445.414,08	2.275.044,54	2.019.992,38	1.170.369,54
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	58.298.335,06	5.981.583,76	4.553.503,35	4.229.246,07	1.428.080,41
43 - ENSINO MÉDIO	2.024.600,00	1.661.608,87	1.583.377,26	1.583.377,26	78.231,61
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	77.381.294,00	11.811.412,36	8.870.749,96	8.235.285,18	2.940.662,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	132.594.343,91	81.958.255,27	64.024.925,77	60.402.211,74	17.933.329,50
47.1 - Despesas Correntes	121.022.897,03	80.575.373,80	62.949.294,30	59.326.608,27	17.626.079,50
47.1.1 - Pessoal Ativo	59.547.218,24	30.576.374,73	30.484.452,59	29.748.863,67	91.922,14
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	61.475.678,79	49.998.999,07	32.464.841,71	29.577.744,60	17.534.157,36
47.2 - Despesas de Capital	11.571.446,88	1.382.881,47	1.075.631,47	1.075.603,47	307.250,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	11.571.446,88	1.382.881,47	1.075.631,47	1.075.603,47	307.250,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	-1.263.942,51	4.312,30
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.298.805,78	3.406.172,29
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.242.081,79	3.453.222,80
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.207.218,52	-42.738,21
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.207.218,52	-42.738,21

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



Editais

Processo de Seleção

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022****Edital nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 13077-7/2021

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itupeva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Seleção Pública Nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itupeva/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerados o domicílio ou a sede da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

4.1. O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itupeva, www.itupeva.sp.gov.br, assim como no Diário Oficial do Município de Itupeva.

4.2. A seleção pública será conduzida pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, instituído pela portaria nº 8.339/22, devidamente alterada pela portaria nº 8.354, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva em 06 de julho de 2022.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e de informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao término do prazo para recebimento das propostas.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

5. DO LOCAL, DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação e proposta para participação deste certamente deverão ser entregues no seguinte local, data e horário, impreterivelmente:

Local: Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizada no Paço Municipal, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

Data e horário para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública: às 15h do dia 03 de agosto de 2022, que será realizada perante a presença dos membros do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, responsável pela seleção, com o devido registro em ata.

5.2. Os documentos para participação e a proposta técnica deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope opaco e lacrado.

5.2.1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório competente. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

5.3. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, e os dados do presente Edital de Seleção Pública, e o endereçamento ao Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar.

5.4. O Grupo de Trabalho poderá realizar diligências e solicitar informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

5.5. Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

5.6. O cronograma completo das etapas do processo de seleção para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar está previsto no Anexo III deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir em plena validade:

6.1.1. Quanto à **Regularidade Jurídica:**

a) Ato constitutivo da EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Previdência Complementar - PREVIC;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), expedido em até 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo de seleção.

6.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, limitados aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação, inclusive a Dívida Ativa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, referente aos tributos mobiliários e à Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.2.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

b) Comprovação de estar ativa e em situação normal junto à PREVIC.

6.1.4. Deverá ainda ser apresentada declaração, datada e assinada pelo dirigente, responsabilizando-se pela adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela proponente e o município de Itupeva, adaptando, se for o caso, o sistema da proponente.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar proposta técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

7.2. O Interessado deverá apresentar, acompanhada da proposta, minuta do Convênio de Adesão e o Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

7.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Cada interessado deverá apresentar somente uma proposta, nos termos do modelo constante no Anexo I deste edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.254, de 12 de novembro de 2021, e demais normativas afetas ao tema.

7.5. A proponente que inicialmente não apresentar a quaisquer das documentações exigidas no item 6 e seus subitens terá a sua proposta desclassificada.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

7.7. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará por análise de aspectos qualitativos dos critérios previstos no Anexo I deste edital, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a melhor avaliação no cômputo destes critérios, qualitativamente.

8. DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.1. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos, ou mesmo a proposta técnica de que trata este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, devendo estar datados e assinados por representante legal, quando necessário, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

8.2. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

8.3. Não se enquadram no subitem 8.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente, informações adicionais ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário, por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails que forem identificados nas propostas.

8.5. O prazo para resposta, pela proponente, do pedido de informação e esclarecimentos, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao envio.

8.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento será composto por **duas fases**:

9.1.1. Na **primeira fase**, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital.

9.1.2. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes nos itens 6 e 7, a proposta, conforme modelo anexo a este edital, a minuta de Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

9.1.3. Na **segunda fase**, o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção promoverá o julgamento e classificação das propostas, a partir de análise fundamentada da proposta técnica constante no Anexo I deste edital.

9.1.4. Atendidas as exigências deste Edital, o julgamento do presente certame se dará pelo **critério de maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

9.2. A análise da documentação, da proposta, minuta do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos será realizada pelo Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar responsável pela seleção, sendo lavrada ata do julgamento que será publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva e na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

9.3. É facultada ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, da minuta de Convênio de Adesão, do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos e/ou documentações exigidas nos itens 6 e 7, admitindo a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou, até mesmo, veracidade dos documentos já apresentados.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que as entidades empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação da capacidade e governança das entidades empatadas, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho, para a qual deverão ser utilizados os critérios não pontuáveis constantes da Proposta Técnica, na forma do Anexo I deste Edital;

III - Sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da rejeição liminar, desclassificação e julgamento das propostas caberá recurso, em fase única, observado, subsidiariamente, o rito da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela entidade em sua proposta.

10.2. O prazo para interposição de recursos das decisões tomadas neste procedimento será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3. Os recursos, que serão dirigidos à Secretaria Municipal de Gestão Pública, deverão ser apresentados eletronicamente, através dos e-mails dpessoal1@itupeva.sp.gov.br, dpessoal6@itupeva.sp.gov.br e pres.previdencia@itupeva.sp.gov.br até as 24:00h do último dia do prazo de que trata o item 10.2.

10.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma prevista no item 10.3.

10.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

10.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.

10.6. Decorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões, a Secretaria Municipal de Gestão Pública submeterá o recurso ao Grupo de Trabalho, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

de 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo com sua motivação ao Prefeito, o qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. O presente Edital poderá ser impugnado nos prazos e nas condições previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, observada a forma prescrita no item 10.3.

11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

11.1. Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), os servidores efetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 2.254 de 12 de novembro de 2021.

11.2. A massa de servidores efetivos do município de Itupeva, a que se refere o item 11.1, em 30/04/2022, encontra-se descrita no Anexo II deste edital, contendo todas as informações, assim como o quadro de cargos providos e vagos com suas referências de vencimento inicial, cujo valor seja superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, à fim de permitir análise de potenciais provimentos futuros de novos servidores que estarão limitados ao teto e possam ser inscritos no Regime de Previdência Complementar.

11.3. Para efeitos de valores excedentes ao teto remuneratório, este foi considerado, em 2022, conforme estimativas divulgadas na imprensa, em **R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O recebimento e processamento das propostas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o acompanhamento do Grupo de Trabalho instituído pela portaria nº 8.339/22, alterada pela portaria nº 8.354/22, ao qual compete a análise e julgamento das propostas apresentadas no presente Processo de Seleção Pública, promover diligências, manifestar-se sobre eventuais recursos.

12.2. Concluído o julgamento das propostas, e apreciados eventuais recursos, a Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições conferidas através da delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, homologará o processo, seguindo-se a tramitação necessária para a celebração do Convênio de Adesão.

12.3. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a sua aprovação, bem como a do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados autorizado e aprovado pela PREVIC para entes federativos.

12.4. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinados por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

12.5. O Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar solicitará, em qualquer época, informações complementares que julgar necessárias.

12.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do município de Itupeva.

12.7. Prefeitura Municipal de Itupeva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na proposta.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

12.8. Fica designado o Foro da Comarca do município de Itupeva, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

12.11. A presente seleção pública não importa necessariamente em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba ao participante direito à indenização. A Administração Pública poderá ainda prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

12.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Massa Atual dos Servidores Públicos do município de Itupeva;

Anexo III – Cronograma das Etapas do Processo de Seleção Pública.

Município de Itupeva, 25 dias do mês de julho de 2022.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Processo de Seleção Pública nº 001/2022

Processo Administrativo nº 13077-7/2021

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itupeva/SP.

Prezados Senhores,

A _____
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR),
domiciliada(a)/estabelecida(a) à _____,
_____, CEP _____, na cidade de(o)
_____, estado de(o) _____, vem por meio
desta apresentar proposta visando à celebração de convênio de adesão para administração de plano
de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e
indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Itupeva/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem
como a Lei Municipal nº 2.254, de 12 de novembro de 2021, inteirando-nos de todas as condições
para a elaboração da presente proposta.

1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Informar o **Ativo Total** da EFPC (em milhões) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Ativo sob gestão da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

b) Informar a média percentual da **Rentabilidade Acumulada**, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os planos disponíveis na EFPC:

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos)
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Taxa Acumulada	
Média	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	05
De 10,01% a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01% a 25%	20
Acima de 25,01%	25

c) Informar a **Rentabilidade Média** no período de maio/2021 a abril/2022 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Itupeva/SP:

Ano	Rentabilidade média de Maio/2021 a Abril/2022
Maio/2021 a Abril/2022	

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade de Maio/2021 a Abril/2022	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01% a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01% a 11%	40
Acima de 11,01%	50

2) GOVERNANÇA

a) Informar a **Estrutura Organizacional** da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):

Estrutura Organizacional	Pontuação
A EFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios.	Não pontuar
A EFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional básica da entidade.	05



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

b) Informar a **Qualificação e Experiência** dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

Membro da Diretoria Executiva (nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

Pontuação referente ao Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Pontuação
0 a 05 anos	05
05 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

3) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano, por meio de **taxas de administração e de carregamento**, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

a) Taxa de Administração: _____ %.

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

b) Taxa de Carregamento: _____ %.

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25

c) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021: _____ %.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

d) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas (por participante) em 2021: _____ %.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

e) Informações Complementares:

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

4) PLANO DE BENEFÍCIOS

a) Suporte para a Implantação do Plano - Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária - Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:

c) Benefícios de Risco - Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Observação: Os critérios não pontuáveis previstos neste Anexo devem ser obrigatoriamente preenchidos, podendo servir de base para a avaliação da capacidade e governança das entidades em caso de empate, mediante deliberação fundamentada do Grupo de Trabalho, nos termos do item 9.4 do Edital.

5) DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta:

Local e data.

Assinatura do representante legal:

Nome Completo:

Cargo:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

ANEXO II – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Processo de Seleção Pública nº 001/2022

Processo Administrativo nº 13077-7/2021

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itupeva/SP.

1) Informações atualizadas do quadro de servidores efetivos:

(Base: abril/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA - Quadro CLT (em extinção)	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	209	R\$ 4.787,30
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	174	R\$ 3.764,00
Com remuneração superior ao teto do RGPS	35	R\$ 9.875,70
Média de remuneração superior ao teto do RGPS	35	R\$ 9.875,70
Base do RPC (1)	174	R\$ 3.323,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA - Quadro Estatutário	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	1538	R\$ 5.865,28
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	1116	R\$ 4.142,72
Com remuneração superior ao teto do RGPS	422	R\$ 10.420,70
Média de remuneração superior ao teto do RGPS	422	R\$ 10.420,70
Base do RPC (1)	1116	R\$ 2.944,50

ITUPEVA PREVIDÊNCIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	6	R\$ 7.934,00
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	2	R\$ 7.953,72
Com remuneração superior ao teto do RGPS	4	R\$ 9.912,56
Média de remuneração superior ao teto do RGPS	4	R\$ 9.912,56
Base do RPC (1)	4	R\$ 2.825,34

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	22	R\$ 9.908,64
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	9	R\$ 5.470,11
Com remuneração superior ao teto do RGPS	13	R\$ 12.981,47
Média de remuneração superior ao teto do RGPS	13	R\$ 12.981,47
Base do RPC (1)	9	R\$ 5.894,25

(1) Total da diferença entre a remuneração do servidor e o teto do RGPS.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

2) Quadro de **cargos efetivos providos e vagos** com remuneração inicial superior ao teto do RGPS:

(Base: abril/2022)

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS		VENCIMENTO INICIAL
QUADRO CLT	PROVIDOS	VAGOS	
Agente Comunitário de Saúde	7	0	R\$ 2.424,00
Agente de Saneamento	2	0	R\$ 3.019,11
Agente de Tesouraria	1	0	R\$ 4.863,77
Assessor de Contabilidade	1	0	R\$ 2.120,72
Assistente Administrativo	0	1	R\$ 1.723,38
Assistente de Diretor	0	1	R\$ 1.723,38
Assistente Social	1	0	R\$ 4.030,81
Auxiliar de Enfermagem	2	0	R\$ 1.886,14
Conserveiro de Estradas Municipais	1	0	R\$ 1.614,86
Coordenador de Contabilidade	0	1	R\$ 4.030,81
Coordenador de Empenho	1	0	R\$ 3.248,90
Costureira	1	0	R\$ 1.614,86
Dentista	1	0	R\$ 4.863,77
Educador Infantil	9	2	R\$ 2.331,87
Encarregado da J.S.M., Carteira Profissional do Ministério do Trabalho e INCRA	1	0	R\$ 2.120,72
Encarregado de Patrimônio	1	0	R\$ 4.030,81
Enfermeiro	3	3	R\$ 4.030,81
Engenheiro de Obras	0	1	R\$ 3.528,14
Escriturário	1	4	R\$ 1.723,38
Fiscal Sanitário	1	0	R\$ 3.019,11
Inspetor de Alunos	3	0	R\$ 1.614,86
Lançador	1	0	R\$ 3.019,11
Lavador de Veículos	1	0	R\$ 1.614,86
Mecânico de Veículos e Máquinas Rodoviárias	3	1	R\$ 2.120,72
Médico	3	0	R\$ 6.609,49
Médico Plantonista 12 hs e 6 hs	2	0	R\$ 510,61
Merendeira	14	0	R\$ 1.614,86
Monitora de Bordado	1	0	R\$ 1.614,86
Motorista	14	1	R\$ 2.120,72
Operador de Máquina	3	1	R\$ 3.019,11
Operador de Trator Agrícola	1	0	R\$ 1.723,36
Padeiro	1	0	R\$ 1.614,86
Pedreiro	2	0	R\$ 1.723,38
Pintor	0	1	R\$ 1.614,86
Professor de Educação Básica I EJA: 04	4	0	R\$ 1.965,94
Professor de Educação Básica I FM: 00	0	1	R\$ 2.905,82
Professor de Educação Básica I FS: 17	14	3	R\$ 2.905,82
Professor de Educação Básica I IS: 05	5	1	R\$ 2.905,82



Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Pública

Professor de Educação Básica II	3	0	R\$ 3.037,43
Professor de Educação Física I	3	0	R\$ 3.019,11
Professor de Educação Física II	2	0	R\$ 6.038,22
Psicólogo	1	0	R\$ 4.030,81
Redator	0	1	R\$ 2.120,72
Servente Geral	52	5	R\$ 1.614,86
Soldador	0	1	R\$ 2.120,72
Técnico de Enfermagem	2	0	R\$ 2.120,72
Técnico em Segurança do Trabalho	0	1	R\$ 4.863,77
Telefonista	1	0	R\$ 3.019,11
Vigia	1	1	R\$ 1.614,86
TOTAL	171	31	R\$ 132.768,74

QUADRO - ESTATUTO	EFETIVOS	PROVIDOS	VAGOS	VENCIMENTO INICIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	80	29	51	R\$ 1.614,86
AGENTE DE GESTÃO	215	112	103	R\$ 3.018,62
AGENTE DE INFRAESTRUTURA	644	329	315	R\$ 2.246,00
AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	25	15	10	R\$ 3.712,64
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	357	172	185	R\$ 2.454,88
ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	10	2	8	R\$ 6.906,44
ANALISTA DE SISTEMAS	3	0	3	R\$ 6.906,44
ARQUITETO	7	2	5	R\$ 6.906,44
ARQUIVISTA	2	0	2	R\$ 5.293,82
ASSISTENTE SOCIAL	17	10	7	R\$ 5.179,84
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	5	2	3	R\$ 6.906,44
BIBLIOTECÁRIO	2	0	2	R\$ 5.293,82
BIÓLOGO	2	1	1	R\$ 6.906,44
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL	28	19	9	R\$ 3.341,38
CONTADOR	5	2	3	R\$ 6.906,44
DENTISTA	30	20	10	R\$ 8.311,32
EDUCADOR INFANTIL	499	199	300	R\$ 3.018,62
EDUCADOR SOCIAL	3	2	1	R\$ 6.906,44
ENFERMEIRO	30	9	21	R\$ 6.906,44
ENGENHEIRO	15	6	9	R\$ 6.906,44
FARMACÊUTICO	10	3	7	R\$ 5.179,84
FISIOTERAPEUTA	14	9	5	R\$ 5.179,84
FONOAUDIÓLOGO	8	3	5	R\$ 4.030,81
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	108	92	16	R\$ 3.019,11
INSTRUTOR DE PRÁTICA DESPORTIVA	23	8	15	R\$ 8.006,98
JORNALISTA	5	1	4	R\$ 6.906,44
MÉDICO	101	37	64	R\$ 8.137,26
MÉDICO VETERINÁRIO	6	4	2	R\$ 5.540,88
NUTRICIONISTA	5	1	4	R\$ 6.906,44
PEDAGOGO	2	1	1	R\$ 4.211,25
PROCURADOR MUNICIPAL	10	4	6	R\$ 16.271,53



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	610	291	319	R\$ 3.970,36
PSICÓLOGO	23	17	6	R\$ 5.179,84
SUPERVISOR EDUCACIONAL	2	0	2	R\$ 6.481,82
TERAPEUTA OCUPACIONAL	7	0	7	R\$ 2.070,79
TESOUREIRO	1	0	1	R\$ 4.863,77
TOTAL	2914	1402	1512	R\$ 201.600,72

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS		VENCIMENTO INICIAL
CARGO EM COMISSÃO	PROVIDOS	VAGOS	
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	21	9	R\$ 6.600,00
ASSESSOR DE DIVISÃO	97	4	R\$ 4.180,00
ASSESSOR DE SECRETARIA	4	3	R\$ 10.450,00
ASSESSOR DE UNIDADE	61	13	R\$ 2.750,00
ASSESSOR ESPECIALIZADO	21	3	R\$ 12.100,00
CHEFE DE DIVISÃO	50	3	R\$ 5.500,00
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	1	0	R\$ 13.250,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	43	8	R\$ 8.800,00
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	0	R\$ 13.250,00
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	0	R\$ 6.600,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	12	2	R\$ 13.250,00
TOTAL	312	45	R\$ 96.730,00

B) ITUPEVA PREVIDÊNCIA

Cargo	Quantidade	Providos	Vagos	Vencimento inicial
DIRETOR PRESIDENTE	1	1	0	R\$ 13.250,25
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	1	0	R\$ 8.800,00
DIRETOR FINANCEIRO	1	1	0	R\$ 8.800,00
DIRETOR PREVIDÊNCIA	1	1	0	R\$ 8.800,00
AGENTE DE GESTÃO - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1	0	R\$ 3.741,27
AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	1	0	R\$ 3.018,62

c) CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Cargo	Quantidade	Providos	Vagos	Vencimento inicial
AGENTE LEGISLATIVO / SERVIÇOS GERAIS E AUXILIARES	5	5	0	R\$ 2.820,51
AGENTE LEGISLATIVO / CONDUÇÃO VEICULAR	8	5	3	R\$ 3.090,71
AGENTE LEGISLATIVO / ZELADORIA E MANUTENÇÃO	2	0	2	R\$ 2.634,73
AGENTE LEGISLATIVO / RECEPÇÃO	2	1	1	R\$ 2.533,40
AGENTE LEGISLATIVO / TELEFONIA	3	2	1	R\$ 4.104,10
TÉCNICO LEGISLATIVO / ADMINISTRAÇÃO GERAL	14	2	12	R\$ 2.820,51



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

TÉCNICO LEGISLATIVO / ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	4	3	1	R\$ 4.391,20
TÉCNICO LEGISLATIVO / SERVIÇOS LEGISLATIVOS	4	3	1	R\$ 6.417,91
TÉCNICO LEGISLATIVO / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1	0	R\$ 4.391,20
TÉCNICO LEGISLATIVO / CONTABILIDADE PÚBLICA	1	1	0	R\$ 4.391,20
TÉCNICO LEGISLATIVO / JURÍDICO	2	0	2	R\$ 4.391,20
TÉCNICO LEGISLATIVO / GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	1	0	R\$ 8.191,29
TÉCNICO LEGISLATIVO / GESTÃO LEGISLATIVA	1	1	0	R\$ 8.191,29
TÉCNICO LEGISLATIVO / ARQUIVO E PATRIMÔNIO	1	1	0	R\$ 4.104,10
ANALISTA LEGISLATIVO / CONTABILIDADE PÚBLICA	1	1	0	R\$ 6.417,91
ANALISTA LEGISLATIVO / CONTABILIDADE JURÍDICO	1	1	0	R\$ 6.417,91
ANALISTA LEGISLATIVO / GESTÃO E QUALIDADE	1	0	1	R\$ 6.417,91
ANALISTA LEGISLATIVO / ADMINISTRAÇÃO	1	1	0	R\$ 6.417,91
PROCURADOR JURÍDICO	1	1	0	R\$ 10.572,68



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

ANEXO III - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Processo de Seleção Pública nº 001/2022

Processo Administrativo nº 13077-7/2021

Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itupeva/SP.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo.	26/07/2022
2	Envio e recebimento das documentações de habilitação e das propostas técnicas pelas entidades interessadas.	26/07/2022 a 03/08/2022
3	Abertura e avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas.	03/08/2022 a 11/08/2022
4	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das documentações de habilitação e das propostas técnicas.	11/08/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	12/08/2022 a 18/08/2022
6	Análise dos recursos.	Conforme prazos item 10 do Edital
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seletivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/08/2022 – Não havendo recursos



Editais



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/22 – CREDENCIAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Itupeva**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, torna público o processo de **seleção de comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas, empreendedores de Food Trucks e/ou Trailers interessados em participar do “DIA DO FIAT 147”** na Praça de Eventos da Pedreira, Avenida Nelson Gulla nº 365, Itupeva – SP, no dia 13 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas, empreendedores de *Food Trucks e/ou Trailers* interessados em participar do “DIA DO FIAT 147”, que acontecerá na Praça de Eventos da Pedreira – Avenida Nelson Gulla nº 365, Itupeva - SP no dia 13 de novembro de 2022, no horário das 9h as 16h.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

FOOD TRUCKS E/OU TRAILERS:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ **e/ou** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio

Pág. 1 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

- ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses);
 - f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Certidão de Débitos relativos a Fazenda Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa);
 - h) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos, em nome de alguém que obrigatoriamente esteja presente no evento;
 - i) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em nome do credenciado **para os food trucks**;
 - j) Inscrição no Cadastro de Vigilância Sanitária.

COMERCIANTES NA CONDIÇÃO DE AMBULANTE E/OU FEIRANTE NA CATEGORIA DE BARRACAS

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Formulário de produtos a serem comercializados (ANEXO II) devidamente preenchido,
- c) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- d) Cópia do cartão do CNPJ **e/ou** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual **e/ou** inscrição municipal;
- e) Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses);
- f) comprovante de condição de ambulante e/ou feirante no Município de Itupeva, dentro do prazo de validade

3.2.Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação conforme item 3.2.1, que deverá ser entregue **no período de 03 à 14 de outubro (dias úteis)**, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.**

3.2.1.Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para o DIA DO FIAT 147” e Razão Social do interessado.

3.2.2.Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Erika Grigoletto - matrícula nº 7292, João Faustino da Silva - matrícula nº 7820 e Lucas Cesar Brochado Camargo - matrícula nº 8145, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão selecionados 09 vagas, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

Pág. 2 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

- a) 01 vaga destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Itupeva com a venda de bebidas.
- b) 04 vagas destinadas para **food trucks e/ou Trailers**
- c) 04 vagas destinadas para comerciantes na condição de ambulante e/ou feirantes na categoria de barracas.

4.2.1. A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS (água, refrigerante e demais bebidas alcoólicas e não alcoólicas) SÓ PODERÁ SER FEITA PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITUPEVA.

4.2.2. elencar no Anexo II os produtos que serão comercializados.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.4. A lista com os nomes dos selecionados será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5. A escolha dos selecionados será por data de inscrição e diversidade de produtos ofertados para a venda.

4.5.1. Não será permitida a venda do mesmo produto por dois ou mais ambulantes **e/ou** feirantes na categoria de barracas **e/ou** food trucks **e/ou** trailers.

4.5.2. Os locais de comercialização serão informados pela comissão de Credenciamento na assinatura do termo de credenciamento.

4.6. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a empreendimentos que atendam os critérios deste Edital.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o evento do "DIA DO FIAT 147", conforme descrito em item 1.1.

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.4. A Prefeitura de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

5.5. Os credenciados deverão possuir suas próprias barracas, food trucks ou trailers. A Prefeitura de Itupeva não se responsabilizará por este fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. Poderão ser interditados aqueles que:

6.6.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.6.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.6.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

6.6.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.6.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

6.6.6.Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

6.6.7.**Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7.DAS PENALIDADES

7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.2.**Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

7.3.**Cassação** da autorização;

7.4.**Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

8.DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1.**Será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

8.2.A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3.**Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4.Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5.**Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura e Cultura;

9.2.São partes integrantes deste Edital:

9.2.1.Anexo I – Ficha de Inscrição;

Pág. 5 de 10



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

9.2.2. Anexo II – Atividades definidas para interessados que forem credenciadas;

9.2.3. Anexo III – Cronograma;

9.2.4. Anexo IV – Termo de Credenciamento;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, 22 de Julho de 2022

Valdirene Aparecida Pavan
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DIA DO FIAT 147

Eu _____
Proprietário do empreendimento _____
CNPJ _____ Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____ Identidade: _____
CPF _____ Endereço: _____
_____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do DIA DO FIAT 147, que acontecerá no dia 13 de Novembro de 2022 na Praça de Eventos da Pedreira, localizada na Avenida Nelson Gulla - Itupeva/SP. Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato/porção, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção, todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, estou ciente que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e declaro ainda que não emprego menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos, responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no DIA DO FIAT 147 e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____

Assinatura do participante



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO II

Categoria do empreendimento:

	Itens a serem comercializados:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO III

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	03 de outubro de 2022
Prazo final das inscrições	14 de outubro de 2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	17 e 18 outubro de 2022
Divulgação da Lista Provisória	20 de outubro de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso	21 e 24 de outubro de 2022
Prazo para análise do recurso	25 a 27 de outubro de 2022
Divulgação da Lista Definitiva	01 de novembro de 2022
Convocação p/ assinatura do Termo de Credenciamento	09 de novembro de 2022
Período do Evento	13 de novembro de 2022



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7276/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, **Sra. VALDIRENE APARECIDA PAVAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CREDENCIA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº 008/2022, o qual tem por objeto o processo de seleção de comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas, empreendedores de Food Trucks e/ou Trailers interessados em participar do “DIA DO FIAT 147 na Praça de Eventos da Pedreira localizada na avenida Nelson Gulla, Itupeva - SP no dia 13 de Novembro de 2022.

Categoria Gastronômica: _____

Itupeva, ____ de _____ de 2.022.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome: Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Pág. 10 de 10